



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.854, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL VELHO CHICO, BAIRRO DOM CONSTANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como “Praça Antônio Ferreira Melo” a via pública localizada no Conjunto Habitacional Velho Chico, Bairro Dom Constantino conforme disposição no anexo - I.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, pela presente Lei, responsabilizado a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Equatorial Energia, Empresa Águas do Sertão e entre outros que entender necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo a Lei que denominou a referida Praça.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal tem prazo de 60 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 29 de maio de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

